

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2018 DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Sala 05 Leis Municipais, Meia Praia, Itapema/SC, 88220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

**Considerando** a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula quarta do contrato original nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

**Considerando** a grande necessidade e obrigatoriedade em dar publicidade e transparência, bem como garantir o fácil acesso da população à legislação municipal;

**Considerando** a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original em mais 12 meses, passando sua cláusula quarta a vigorar com a seguinte redação:

*“...3.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020 com possibilidade de prorrogação, observado os prazos fixados no art. 57, IV, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo a ser firmado antes do término da vigência.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:



**Orgão 03** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Unidade 01** SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças  
**2003** Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
**12** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinário

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário e posteriores alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 17 de dezembro de 2019.

**FLAVIO LUIZ BENINI**  
**Prefeito em Exercício**  
**CONTRATANTE**

**Carlito Mello de Liz**  
**Liz Serviços Online Ltda CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75